



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



LEI Nº 05/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição de feriados municipais no Município de Capitão Gervásio Oliveira– Piauí e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, o feriado municipal do dia da Emancipação Política do Município, a ser comemorado dia 26 de janeiro, de cada ano.

Parágrafo único - O Dia do Aniversário da Cidade fica incluído no calendário Oficial de Eventos do Município.

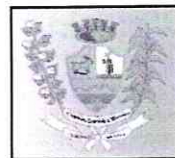
Art. 3º Fica instituído no Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, o feriado municipal na Quinta-feira da Semana Santa, que antecede a Sexta-feira Santa, de cada ano.

Art. 4º Fica instituído no âmbito do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, o feriado municipal do dia de Nossa Senhora de Fátima, Padroeira do Município, a ser comemorado dia 13 de Maio, de cada ano;

Art. 5º Fica instituído, no âmbito do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, o Feriado Municipal do dia 11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



de Maio, de cada ano, em comemoração ao dia do Vaqueiro no Município;

Artigo - 6º Os feriados do Dia 26 de Janeiro - Emancipação Política do Município; 11 de Maio - Dia do Vaqueiro e dia 13 de Maio - Nossa Senhora de Fátima, fica o Poder Executivo autorizado a executar ações educativas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Gervásio Oliveira Piauí, 06 de junho 2019.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ

**PREFEITA MUNICIPAL
CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA-PI**